

Anexo ao Regulamento Municipal da Tabela de taxas

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

Capítulo I

Serviços Administrativos Diversos

Artigo 1.º

Taxas a cobrar pela prestação de serviços e emissão de documentos

1. Averbamentos não especialmente contemplados na presente tabela - por cada	6,00 €
2. Segunda via de qualquer documento não especialmente contemplados na presente tabela - por cada	6,00 €
3. Alvará não especialmente contemplados na presente tabela - por cada	7,00 €
4. Fotocópias:	
4.1. Fotocópias não autenticadas:	
a) Por cada face em tamanho A4 ou fração	0,20 €
b) Por cada face em tamanho A3 ou fração	0,30 €
4.2. Fotocópias autenticadas - cada folha	1,60 €
5. Certidões:	
5.1. Primeira lauda	6,00 €
5.2. Por cada lauda além da primeira	2,50 €
6. Conferência e autenticação de documentos apresentados por particulares - por cada folha	8,50 €
7. Emissão de cartões (estacionamento privativo e outros)	8,50 €
8. Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	7,00 €

Capítulo II

Ambiente

Secção I

Ruído

Artigo 2.º

Licença Especial de Ruído

1. Licença Especial de Ruído para o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário, incluindo obras de construção civil	
1.1. Nos dias úteis:	
1.1.1. Das 20h00m às 23h00m - por hora	3,00 €
1.1.2. Das 23h00m às 07h00m - por hora	4,00 €
1.2. Ao fim-de-semana e feriados	
1.2.1. Das 07h00m às 20h00m - por hora	3,00 €
1.2.2. Das 20h00m às 23h00m - por hora	3,50 €
1.2.3. Das 23h00m às 07h00m - por hora	4,50 €

Artigo 3.º

Medição Acústica

1. Vistoria e medição acústica	460,00 €
--------------------------------	----------

Taxa para a realização de medições acústicas: (A avaliação acústica deverá ser suportada pelo requerente no caso de ruído ambiente. No caso de grau de incomodidade, quando a denúncia tenha procedência será o prevaricador a suportá-la, na não procedência o reclamante)

Capítulo III

Licenciamento de Pesquisas e Exploração de Massas Minerais (Pedreiras)

As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica

Capítulo IV
Equipamentos, património e cultura
Secção I
Cemitério Municipal de Terras de Bouro
Artigo 4.º

Inumação em sepulturas

- | | |
|---|---------|
| 1. Sepulturas temporárias – cada | 25,00 € |
| 2. Sepulturas perpétuas - cada (não inclui remoção de pedras tumulares, grillagens ou outros) | 45,00 € |

Artigo 5.º

Inumação em jazigos

- | | |
|--------------------------------|---------|
| 1. Jazigos particulares - cada | 30,00 € |
|--------------------------------|---------|

Artigo 6.º

Exumação

- | | |
|---|---------|
| 1. Exumações, por cada ossada, incluindo limpeza e transladação dentro do cemitério | 60,00 € |
|---|---------|

Artigo 7.º

Transladação

- | | |
|-----------------|---------|
| 1. Transladação | 30,00 € |
|-----------------|---------|

Artigo 8.º

Concessão de Terrenos

- | | |
|---|----------|
| 1. Concessão de terrenos: | |
| 1.1. Para sepultura perpétua | 400,00 € |
| 1.2. Para jazigo, por cada m2 | 600,00 € |
| 2. Averbamento em alvarás de concessão de terreno em nome de novo proprietário | |
| 2.1. Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 2133.º do C.C. : | |
| 2.1.1. Para jazigos | 25,00 € |
| 2.1.2. Para sepulturas perpétuas | 20,00 € |
| 2.2. Classes sucessíveis, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 2133.º do C.C. : | |
| 2.2.1. Para jazigos | 40,00 € |
| 2.2.2. Para sepulturas perpétuas | 30,00 € |
| 3. Averbamento de outras transmissões para outras pessoas não compreendidos nos nº anteriores | |
| 3.1. Para jazigos | 150,00 € |
| 3.2. Para sepulturas perpétuas | 75,00 € |
| 4. Segunda via de alvará de concessão de terreno | 8,00 € |

Artigo 9.º

Serviços Diversos

- | | |
|---|----------|
| 1. Ocupação de sepultura reservada para além do período de inumação, a requerimento do interessado e só enquanto a disponibilidade do terreno o permitir: | |
| 1.1. Sepultura de 2 m, por ano | 50,00 € |
| 1.2. Sepultura de 2 m, por cinco anos | 100,00 € |
| 2. Processos administrativos para averiguações sobre a titularidade de jazigos ou sepulturas perpétuas: | |
| 2.1. Jazigos | 40,00 € |
| 2.2. Sepulturas perpétuas | 35,00 € |

Secção II

Mercados e Feiras

Artigo 10.º

Feiras

M
João
A
de
A

1. Ocupação de terreno por metro quadrado e dia de feira 0,20 €

Artigo 11.º
Venda Ambulante

Revogado

Artigo 12.º
Vistoria a veículos

1. Concessão/renovação para venda ambulante, por veículo - 1 ano 65,00 €
2. Concessão/renovação para venda ambulante, por veículo - 1/2 ano 40,00 €

Secção III
Centro de Animação das Caldas do Gerês

Artigo 13.º

Lojas de Mercado do Centro de Animação das Caldas do Gerês

1. Loja 4 181,27 €
2. Loja 5 181,27 €
3. Loja 7 56,03 €
4. Loja 17 129,54 €

Artigo 14.º

Auditório do Centro de Animação das Caldas do Gerês

Revogado

Secção IV
Museus Municipais

Artigo 15.º

Museus / Porta do PNPB / C.I. Garrano / Galeria dos Milários

Revogado

Capítulo V
Publicidade e Ocupação da Via Pública

Secção I

Publicidade

Artigo 16.º

Publicidade Sonora

1. Altifalantes ou outros aparelhos emitindo, com fins publicitários, na ou para a via pública:
a) Por dia 7,50 €
b) Por semana 40,00 €
c) Por mês 120,00 €

Artigo 17.º

Publicidade em edifícios ou outras construções

1. Revogado
2. Apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, excluindo as previstas no número do artigo 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto, com a redação introduzida pelo artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e demais normas regulamentares 30,00 €
2.1. Acresce ao valor do número anterior, por m2 ou fração e por ano/mês:
2.1.1. Anúncios luminosos, ou diretamente iluminados, eletrónicos e semelhantes, incluindo frisos, por m2 ou fração e por ano 5,00 €
2.1.2. Anúncios luminosos, ou diretamente iluminados, eletrónicos e semelhantes, incluindo frisos, por m2 ou fração e por mês 2,50 €

2.1.3. Chapas, placas, tabuletas, bandeiras, bandeirolas, letras soltas, ou símbolos e outros semelhantes, por m2 ou fração e por ano	15,00 €
2.1.4. Chapas, placas, tabuletas, bandeiras, bandeirolas, letras soltas, ou símbolos e outros semelhantes, por m2 ou fração e por mês	3,00 €
2.1.5. Painéis, mupis e semelhantes, por m2 ou fração e por ano	15,00 €
2.1.6. Painéis, mupis e semelhantes, por m2 ou fração e por mês	2,50 €
2.1.7. Cartazes, dísticos colantes, faixas, pendões e outros semelhantes, por m2 ou fração e por dia	1,00 €
2.1.8 — Balões, Insufláveis e semelhantes, por cada e por dia	2,00 €
2.1.9. Outros suportes publicitários, por m2 ou fração e por ano	15,00 €
2.1.10. Outros suportes publicitários, por m2 ou fração e por mês	2,50 €
2.1.11. Publicidade em suporte municipal, por m2 ou fração e por ano	
2.1.12. Publicidade em suporte municipal, por m2 ou fração e por mês	
3. O direito de afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias renova-se anualmente de forma automática, desde que o interessado liquide a respetiva taxa, nos termos previstos nos números anteriores, de acordo com o tipo de ato.	

Artigo 18.º

Publicidade afeta a mobiliário urbano municipal

1. Apreciação do pedido	30,00 €
2. Publicidade em outdoor municipal, por m2 ou fração e por ano	10,00 €
3. Publicidade em outdoor municipal, por m2 ou fração e por mês	1,20 €
4. Publicidade em outro equipamento municipal, por m2 ou fração e por ano	10,00 €
5. Publicidade em outro equipamento municipal, por m2 ou fração e por mês	1,20 €

Artigo 19.º

Publicidade em Veículos e outros meios de publicidade

1. Sendo mensurável em superfície, por m2 ou fração da área incluída na moldura ou num polígono retangular envolvente da superfície publicitária:	
a) Por mês ou fração	2,00 €
b) Por ano	15,00 €
2. Quando apenas mensurável linearmente, por m2 ou fração	
a) Por mês ou fração	1,50 €
b) Por ano	12,50 €
3. Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores, por anúncio ou reclame:	
a) Por mês ou fração	4,00 €
b) Por ano	15,00 €
4. Por placard destinado à afixação de publicidade, em regime de exploração, por m2 do total da sua área:	
a) Por mês	7,50 €
b) Por ano	40,50 €
5. Por placard destinado à afixação de publicidade renovável do respetivo proprietário ou de produtos do seu comércio, por m2 do total da sua área:	
a) Por mês	2,50 €
b) Por ano	25,00 €
6. Exibição transitória de publicidade em carro, avião ou por qualquer outra forma, por cada anúncio ou reclame:	
a) Por dia	2,00 €
b) Por semana	10,00 €
7. Publicidade Móvel em transportes coletivos, táxis e outros meios:	
a) Por viatura e por ano	45,00 €
b) Por viatura e por mês	17,50 €
8. Distribuição de impressos publicitários na via pública, por dia e por milhar	5,00 €

9. Placas de proibição de afixação de anúncios, por cada uma e por ano 10,00 €

Secção II
Ocupação da Via Pública
Artigo 20.º

Ocupação de espaço aéreo na via pública

1. Revogado	
2. Processos de Mera Comunicação Prévia, Comunicação Prévia com Prazo e Licenciamento:	
2.1. Apresentação de Mera Comunicação Prévia	17,50 €
2.2. Apresentação de Comunicação Prévia Com Prazo	27,50 €
2.3. Apresentação de Pedido de Licenciamento	35,00 €
2.4. Acresce ao valor dos números anteriores, por m2 ou fração e por ano/mês:	
2.4.1. Toldos, Sanefas e similares, alpendres fixos ou articulados ou outras ocupações de espaço aéreo, por m2 ou fração e por ano	4,00 €
2.4.2. Toldos, Sanefas e similares, alpendres fixos ou articulados ou outras ocupações de espaço aéreo, por m2 ou fração e por mês	1,00 €
3. O direito de ocupação do espaço público renova -se anualmente de forma automática, desde que o interessado liquide a respetiva taxa, nos termos previstos nos números anteriores, de acordo com o tipo de ocupação.	
4. Ocupação de espaço aéreo do espaço público com passagens ou outras construções de ocupação do espaço aéreo, por m2 ou fração de projeção sobre o espaço público e por ano	13,00€
5. Outras ocupações com construções ou instalações especiais no espaço aéreo na via pública, por m2 ou fração e por ano	13,00€

Artigo 21.º

Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo

1. Depósitos subterrâneos, por m2 ou fração e por ano	15,00 €
2. Pavilhões, quiosques e similares, por m2 ou fração e por mês	4,00 €
3. Outras construções ou instalações especiais no solo ou no subsolo, por m2 ou fração e por ano	4,00 €
4. Tubos, condutas, cabos, condutores e semelhantes, por metro linear e por ano	4,00 €
5. Condutas particulares de água de abastecimento ou de rega, por metro linear e por ano	0,20 €

Artigo 22.º

Ocupações diversas

1. Revogado	
2. Festas e Romarias - por m2 ou fração e por dia	
2.1. Para venda de roupas, sapatos e artigos idênticos:	1,00 €
2.2. Para venda de outros artigos:	1,00 €
2.3. Rulotes, Farturas, Barracas de bebidas e comidas	10,00 €
2.4. Pistas de automóveis, aranhas, polvos, bailarinas e semelhantes	1,20 €
2.5. Montanhas-russas, carrosséis, cavalinhos e similares	1,50 €
2.6. Pistas infantis e similares	1,00 €
2.7. Circos	0,10 €
3. Outras ocupações da via pública, por m2, ou fração e por mês	10,00 €
4. Processos de Mera Comunicação Prévia, Comunicação Prévia com Prazo e Licenciamento:	
4.1. Apresentação de Mera Comunicação Prévia	15,00 €
4.2. Apresentação de Comunicação Prévia Com Prazo	25,00 €
4.3. Apresentação de Pedido de Licenciamento	30,00 €
4.4. Acresce ao valor dos números anteriores, por m2 ou fração e por ano/mês:	
4.4.1. Instalação de esplanada, por m2 ou fração e por ano	10,00 €
4.4.2. Instalação de esplanada, por m2 ou fração e por mês	1,00 €

4.4.3. Instalação de estrado, guarda -ventos, floreira, contentor para resíduos, vitrina, expositor ou outras ocupações similares, por m2 ou fração e por ano	9,00 €	MA
4.4.4. Instalação de estrado, guarda -ventos, floreira, contentor para resíduos, vitrina, expositor ou similares, por m2 ou fração e por mês	1,00 €	A
4.4.5. Instalação de arcas, máquinas de gelados, brinquedos mecânicos ou equipamentos similares, por m2 ou fração e por ano	9,00 €	mi
4.4.6. Instalação de arcas, máquinas de gelados, brinquedos mecânicos ou equipamentos similares, por m2 ou fração e por mês	1,00 €	ne
4.4.7. Instalação de suporte publicitário, nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, por m2 ou fração e por ano	4,00 €	f
4.4.8. Instalação de suporte publicitário, nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, por m2 ou fração e por mês	1,50 €	
4.4.9. Instalação de dispositivos ou suportes publicitários, por m2 ou fração e por ano	4,50 €	
4.4.10. Instalação de dispositivos ou suportes publicitários, por m2 ou fração e por mês	1,50 €	
4.4.11. Outras ocupações da via pública, por m2 ou fração e por ano	45,00 €	
4.4.12. Outras ocupações da via pública, por m2 ou fração e por mês	6,00 €	
5. O direito de ocupação do espaço público renova-se anualmente de forma automática, desde que o interessado liquide a respetiva taxa, nos termos previstos nos números anteriores, de acordo com o tipo de ocupação.		
6. Veículo pesado, guindastes ou gruas para elevação de materiais		
a) Por m2 ou fração e por dia ou fração	1,20 €	
a) Por m2 ou fração e por mês ou fração	12,00 €	

Secção III
Estacionamento na Via Pública
Artigo 23.º

Estacionamento controlado por Parcometros
(aplicável à Vila do Gerês no Período de Maio a Outubro)

1. Um quarto de hora	0,20 €
2. Meia hora	0,40 €
3. Uma hora	0,60 €
4. Uma hora e trinta minutos	1,00 €
5. Duas horas	2,00 €
6. Por cada hora além da segunda	1,00 €

Artigo 23.º-A

Estacionamento controlado por Parcometros na Praia de Alqueirão
(de 15 de maio a 15 de setembro)

1. Das 08h00 às 20h00:	
1.1. Um quarto de hora	0,40 €
1.2. Meia hora	0,80 €
1.3. Uma hora	1,60 €
1.4. Por cada hora além da primeira	1,60 €
2 - Das 20h00 às 08h00:	
2.1. Um quarto de hora	0,30 €
2.2. Meia hora	0,60 €
2.3. Uma hora	1,20 €
2.4. Por cada hora além da primeira	0,80 €

Artigo 24.º
Estacionamento Privativo

1. Por lugar e por ano	600,00 €
2. Por lugar e por seis meses	325,00 €

Capítulo VI
Serviços Veterinários
Artigo 25.º

Recolha de Animais para destruição de cadáveres

1. Recolha e destruição de cadáveres de animais de companhia 25,00 €

Artigo 26.º
Recolha de Animais de Companhia

1. Recolha de animais de companhia: 15,00 €

Capítulo VII
Ciclomotores
Artigo 27.º
Licenças de Condução

Revogado

Capítulo VIII
Exercício Atividade de Táxi
Artigo 28.º

Transporte público em veículos automóveis ligeiros de passageiros - Serviços de Táxi

1. Emissão de licenças de serviço de táxi e veículos de transporte de ligeiros de passageiros de aluguer, por cada 24.898,00 €
2. Averbamentos de licenças de serviço de táxi e veículos de transporte de ligeiros de passageiros de aluguer 161,84 €

Capítulo IX
Licenciamento de Atividades Diversas
Artigo 29.º
Guarda-noturno

Revogado

Artigo 30.º
Venda Ambulante de Lotarias

1. Emissão da licença 9,34 €
2. Renovação anual 6,22 €

Artigo 31.º
Arrumador de Automóveis

1. Emissão da licença 62,25 €
2. Renovação da licença 37,35 €

Artigo 32.º
Realização de acampamento ocasional

1. Por dia 12,50 €

Artigo 33.º
Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão

1. Licença de exploração, por cada máquina e por ano 115,28 €
2. Registo de máquinas, por cada máquina 115,28 €
3. Averbamento, por transferência de propriedade, por cada máquina 58,26 €
4. Segunda via da licença de exploração por cada máquina 58,26 €
5. Segunda via do título de registo, por cada máquina 39,21 €
6. Máquinas de diversão constituídas por computadores ou equipamento equivalente, ligados em rede - metade das taxas fixadas para as demais máquinas de diversão

Artigo 34.º

Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre

- | | |
|---|---------|
| 1. Provas desportivas - taxa pelo licenciamento, por dia | 20,00 € |
| 2. Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos - taxa pelo licenciamento por dia | 15,00 € |
| 3. Fogueiras populares (Santos populares) - taxa pelo licenciamento por dia | 5,00 € |

Artigo 35.º

Venda de Bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos, em agências ou postos de venda

- | | |
|----------------------------------|---------|
| 1. Taxa anual pelo licenciamento | 30,00 € |
|----------------------------------|---------|

Artigo 35.º -A

Espetáculos de Natureza Artística

- | | |
|---|---------|
| 1. Apresentação de Mera Comunicação Prévia para realização de espetáculos de natureza artística | 18,00 € |
|---|---------|

Artigo 35.º -B

Realização de Filmagens

- | | |
|--|---------|
| 1. Realização de filmagens e outros na via pública por dia ou fração | 20,00 € |
|--|---------|

Artigo 36.º

Realização de fogueiras tradicionais

- | | |
|--------------------------------------|--------|
| 1. Taxa pelo licenciamento - por dia | 3,00 € |
|--------------------------------------|--------|

Artigo 37.º

Realização de leilões

Revogado

Artigo 37.º -A

Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar

- | | |
|---|---------|
| 1. Autorização para exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo por entidades sem fins lucrativos | 6,50 € |
| 2. Autorização para exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo por entidades com fins lucrativos | 37,50 € |

Capítulo X

Controlo Metrológico de instrumentos de medição

As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica

Capítulo XI

Taxa Municipal de Direitos de Passagem

As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica

Capítulo XII

Diversos

Artigo 38.º

Emissão do Certificado do Registo de Cidadãos da União Europeia

- | | |
|---|--------|
| 1. Emissão de certificado de registo de cidadão da União Europeia | 7,50 € |
| 2. Emissão de segunda via do certificado de registo de cidadão da União Europeia; | 9,00 € |

Observações:

- A primeira emissão do certificado de residência a menores de 18 anos é gratuita
- O produto da taxa reverte em 50% para o Município e 50% para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Artigo 39.º

Horário de funcionamento de Estabelecimentos Comerciais

Revogado

Capítulo XIII
Urbanismo e Edificação
Secção I
Serviços Administrativos Diversos
Artigo 40.º
Assuntos Administrativos

1. Reprodução de desenhos ou plantas topográficas de localização:	
1.1. em qualquer escala, por folha, formato A4	
a) a cores	5,50 €
b) a preto e branco	3,50 €
c) Suporte informático – acresce a este valor o suporte informático	5,50 €
1.2. em qualquer escala, por folha, formato A3	
a) a cores	9,00 €
b) a preto e branco	3,50 €
c) Suporte informático – acresce a este valor o suporte informático	9,00 €
2. Cartografia:	
2.1. Fornecimento de cartografia em qualquer escala	
a) por metro quadrado	15,00 €
b) em suporte informático – acresce a este valor o suporte informático	15,00 €
2.2. Fornecimento de Cartografia Digital à Escala 1:1000	
2.2.1. Modelo Numérico Cartográfico	
a) Formato analógico (por folha)	13,00 €
b) Formato vetorial:	
b1) por folha	56,02 €
b2) por hectare	4,86 €
b3) rede geodésica (por folha)	1,92 €
b4) limites (por folha)	1,92 €
b5) planimetria 2D (por folha)	1,92 €
b6) altimetria 2D (por folha)	28,88 €
b7) altimetria 3D (por folha)	28,88 €
b8) construções (por folha)	38,47 €
b9) estruturas de transporte e abastecimento (por folha)	3,86 €
b10) áreas de lazer e recreio (por folha)	1,92 €
b11) vias de comunicação (por folha)	38,47 €
b12) áreas agrícolas e florestais (por folha)	1,92 €
b13) hidrografia 2D (por folha)	28,88 €
b14) áreas diversas (por folha)	1,92 €
b15) cercadura e informação marginal (por folha)	1,92 €
b16) áreas industriais e de serviços (por folha)	1,92 €
b17) toponímia (por folha)	38,47 €
b18) pontos fotogramétricos (por folha)	1,92 €
b19) muros e outros limites (por folha)	9,59 €
3. Ortofotomapas:	
3.1. Ortofotomapas Digitais à escala 1:10.000	
a) Formato analógico por folha	31,99 €
b) Formato digital:	
b1) por folha	45,07 €
b2) por hectare	0,32 €

mp
ma
af
af
af

3.2. Ortofotomapas Digitais à escala 1:1.000	
a) Formato analógico por folha	31,99 €
b) Formato digital:	
b1) por folha	45,07 €
b2) por hectare	0,32 €
4. Plano Diretor Municipal:	
a) por carta	10,83 €
b) Suporte informático – acresce a este valor o suporte informático	25,64 €
5. Fotocópias:	
5.1. Fotocópias não autenticadas, destinadas a estudo ou investigação:	
a) Por cada face em tamanho A4 ou fração	0,15 €
b) Por cada face em tamanho A3 ou fração	0,20 €
c) Por cada m2	3,75 €
5.2. Fotocópias não autenticadas:	
a) Por cada face em tamanho A4 ou fração	0,20 €
b) Por cada face em tamanho A3 ou fração	0,25 €
c) Por cada m2	5,00 €
5.3. Fotocópias autenticadas - cada folha	0,75 €
6. Certidões:	
6.1. Certidão de Propriedade Horizontal	35,00 €
6.1.1. Por fogo e seus anexos ou unidade de ocupação	17,50 €
6.2. Certidão de destaque de parcela de terreno	37,35 €
6.3. Certidão de Compropriedade	37,35 €
6.4. Certidão comprovativa de construção anterior a 1979	37,35 €
6.5. Outras Certidões	30,00 €
7. Averbamentos dos processos e licenças em nome de novos titulares	37,35 €
8. Segunda via de qualquer documento não especialmente contemplados na presente tabela - por cada	9,00 €
9. Emissão de pareceres a solicitação dos interessados sobre a localização de edifícios:	
a) Destinados a espetáculos	40,00 €
b) Destinados a indústria, turismo e similares	20,00 €
c) Destinados a outros fins	12,00 €
10. Rubricas em livros, processos ou documentos quando legalmente exigidas, por cada uma	0,30 €
11. Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, cada livro	2,50 €
12. Fornecimento do livro de obra, por cada exemplar	7,50 €
13. Fornecimento de aviso de obra, plastificado, por cada exemplar	12,50 €
14. Registo de declaração de responsabilidade por obra	20,00 €
15. Depósito da ficha técnica da habitação	17,50 €
16. Depósito de outros documentos	17,50 €
17. Junção de elementos para suprimentos de deficiências ou apresentação de novos elementos	50,00 €
18. Taxa de apreciação das operações urbanísticas	50,00 €
18.1 Operações de loteamento/obras de urbanização	250,00 €
18.2 Empreendimentos Turísticos	250,00 €
18.3 Comércio/indústria/serviços	200,00 €
18.4 Obras de edificação (habitação)	150,00 €
18.5 Obras de edificação (outros)	50,00 €
18.6 Outros	50,00 €
18.7 Os valores pagos anteriormente serão deduzidos ao valor final a pagar aquando do licenciamento ou admissão da comunicação prévia	
19. Informação Prévia	

W

A

M
N

J

19.1 Pedido de Informação artigo 110.º RJUE	10,00 €
19.2 Pedido de Informação prévia artigo 14.º n.º 1 RJUE	25,00 €
19.3 Pedido de informação prévia artigo 14.º n.º 2 RJUE	25,00 €
19.4 Prorrogação dos efeitos da informação prévia	20,00 €
20. Classificação de Imóveis de Interesse Municipal	300,00 €

Artigo 41.º
Loteamentos Urbanos

1- Emissão do alvará de licença de loteamento	149,39 €
1.1- Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote	10,00 €
b) Por fogo	4,00 €
c) Outras utilizações - por cada metro quadrado ou fração	1,25 €
2- Emissão de alvará de admissão de comunicação prévia de loteamento	125,00 €
2.1- Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote	10,00 €
b) Por fogo	4,00 €
c) Outras utilizações - por cada metro quadrado ou fração	1,20 €
3. Acresce aos montantes referidos nos números anteriores:	
3.1. Em função do prazo, por cada mês ou fração	6,00 €
4. Aditamento ao alvará de licença ou autorização e admissão de comunicação prévia	75,00 €
4.1. Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote	10,00 €
b) Por fogo	4,00 €
c) Outras utilizações - por cada metro quadrado ou fração	1,25 €

Artigo 42.º
Obras de Urbanização

1- Emissão do alvará de licença de obras de urbanização	150,00 €
1.1- Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo - por mês	6,00 €
2- Emissão de alvará de admissão de comunicação prévia de obras de urbanização	125,00 €
2.1- Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo - por mês	6,00 €
3 - Aditamento ao alvará de licença ou autorização e admissão de comunicação prévia	75,00 €
4. Receção provisória ou definitiva das Obras de Urbanização	65,00 €

Artigo 43.º
Obras de Edificação

1- Emissão do alvará de licença de obras de edificação	65,00 €
1.1- Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Habitação - por metro quadrado, por área total de construção	1,50 €
b) Comércio e serviços - por metro quadrado de área total de construção	1,80 €
c) Indústria e outros fins - por metro quadrado de área total de construção	2,49 €
d) Demolição:	
d1) Por m2	1,50 €
d2) Por piso	8,50 €
e) Modificação das fachadas dos edifícios, incluindo a abertura, ampliação ou fechamento de vãos de porta e janelas - por metro quadrado de fachada ou fração	1,25 €

f) Corpos salientes de construções, na parte projetada sobre vias públicas, ou outros lugares públicos sob administração municipal - Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes - por piso e por m2 ou fração	10,00 €
g) Construção de tanques e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos, por cada m3 ou fração	7,50 €
h) Construção, reconstrução ou modificação de terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouro, esplanada, etc., por m2 ou fração	0,50 €
i) Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou de vedação ou de outras vedações confinantes com a via pública, por metro linear ou fração	1,75 €
j) Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de anexos agrícolas e garagens	1,50 €
k) Instalação de ascensores e monta-cargas, cada	15,00 €
l) Construção de piscinas, por cada m3 ou fração	12,50 €
2.- Emissão do alvará de admissão de comunicação prévia de obras de edificação	50,00 €
2.1- Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Habitação - por metro quadrado, por área total de construção	1,50 €
b) Comércio e serviços - por metro quadrado de área total de construção	1,75 €
c) Indústria e outros fins - por metro quadrado de área total de construção	2,50 €
d) Demolição:	
d1) Por m2	1,50 €
d2) Por piso	8,50 €
e) Modificação das fachadas dos edifícios, incluindo a abertura, ampliação ou fechamento de vãos de porta e janelas - por metro quadrado de fachada ou fração	1,25 €
f) Corpos salientes de construções, na parte projetada sobre vias públicas, ou outros lugares públicos sob administração municipal - Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes - por piso e por m2 ou fração	10,00 €
g) Construção de tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos, por cada m3 ou fração	6,00 €
h) Construção, reconstrução ou modificação de terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouro, esplanada, etc., por m2 ou fração	0,50 €
i) Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou de vedação ou de outras vedações confinantes com a via pública, por metro linear ou fração	1,75 €
j) Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de anexos agrícolas e garagens	1,50 €
k) Instalação de ascensores e monta-cargas, cada	15,00 €
3. Acresce aos montantes referidos nos números anteriores:	
3.1. Em função do prazo, por cada 30 dias ou fração	6,00 €
4. Aditamento ao alvará de licença ou autorização e admissão de comunicação prévia	30,00 €
5. Os valores previstos nos números anteriores serão reduzidos em 50 % quando se trate de obras de reabilitação urbana, a levar a efeito nas ARU do concelho, desde que o estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom.	

Artigo 44.º

Remodelação de Terrenos

1- Emissão de alvará de licença ou admissão da comunicação prévia para execução de trabalhos de remodelação de terrenos	35,00 €
2- Acresce ao montante referido no número anterior:	
2.1. por cada 10 m2 ou fração	8,00 €

Artigo 45.º

Autorização de Utilização

1- Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações:	
a) Para Habitação - por fogo	40,00 €
b) Para comércio	75,00 €
c) Para indústria e outros fins	100,00 €

1.1- Acresce ao montante referido no número anterior - por cada 50 m2 de área total de construção ou fração	2,50 €
2- Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações - por cada estabelecimento:	
a) De bebidas	138,18 €
b) De restauração	207,40 €
c) De restauração e de bebidas	345,58 €
d) De restauração e de bebidas com dança	404,59 €
3- Emissão de alvará de licença de autorização de utilização e suas alterações - por cada estabelecimento hoteleiro	
a) Hotéis	622,45 €
b) Hotéis Apartamentos (Aparthotéis)	622,45 €
c) Pousadas	373,47 €
4- Emissão de alvará de licença de utilização - por cada aldeamento turístico	373,47 €
5- Emissão de alvará de licença de utilização - por cada apartamento turístico	186,74 €
6- Emissão de alvará de licença de utilização - por cada conjunto turístico	622,45 €
7- Emissão de alvará de licença de utilização para Turismo de habitação	248,98 €
8- Emissão de alvará de licença de utilização para empreendimentos de turismo no espaço rural:	
a) Casas de campo	186,74 €
b) Agroturismo	186,74 €
c) Hotéis rurais	373,47 €
9- Emissão de alvará de licença de utilização para parques de campismo	345,58 €
10- Acresce aos montantes referidos nos números anteriores - por cada 50 m2 de área bruta de construção ou fração	2,49 €
11- Registo de alojamento local	31,12 €
12- Placas de Classificação	34,61 €
13- Reversão de estabelecimentos	74,69 €
14. Os valores previstos nos números 1 a 9 serão reduzidos em 50 % quando se trate de obras de reabilitação urbana, a levar a efeito nas ARU do concelho, desde que o estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom.	

Artigo 46.º

Prorrogações

1- Prorrogação do prazo para a execução de todas as obras previstas na licença ou comunicação prévia, por mês ou fração	10,00 €
---	---------

Artigo 47.º

Emissão de alvará de licença parcial

1- Emissão de licença parcial em caso de construção de estrutura - 30% do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo	
---	--

Artigo 48.º

Licença Especial de Obras Inacabadas

1. Emissão de licença especial ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	200,00 €
2. Acresce ao montante referido no número anterior:	
2.1. Em função do prazo, por cada 30 dias ou fração	6,22 €

Artigo 49.º

Vistorias

1. Vistorias para verificação das condições higiosanitárias	
1.1. Habitação:	
1.1.1. Por cada fogo e seus anexos	62,25 €
1.2. Comércio e serviços:	

1.2.1. Por unidade até 50 m2	93,37 €
1.2.2 Por cada 50 m2 ou fração a mais	31,12 €
1.3. Indústria e armazenagem	
1.3.1. Por unidade até 200 m2	149,39 €
1.3.2. Por cada 100 m2 ou fração a mais	31,12 €
2. Vistoria a recintos de espetáculo e divertimento público	31,12 €
3. Outras Vistorias diversas	62,25 €
4. Auditoria de Classificação	62,25 €
5. Vistorias a unidades de alojamento local	74,69 €
6. Vistoria para determinação das condições de segurança ou salubridade por unidade de utilização	49,80 €
7. Vistorias a prédios em ruínas	37,35 €
8. Vistorias para avaliar o nível de conservação dos imóveis no âmbito das obras de reabilitação urbana, a levar a efeito nas ARU do concelho	62,25 €

Artigo 50.º

Ocupação da via pública ou terrenos municipais e dominiais por motivo de obras

1. Com resguardos ou tapumes, por períodos de 30 dias ou fração:	
1.1. Por piso de edifício por eles resguardado e por metro linear ou fração incluindo cabeceiras	1,00 €
1.2. Por m2 ou fração da superfície da via pública	1,00 €
2. Outras ocupações	
2.1. Com andaimes, por andar ou pavimento a que correspondam (mas só na parte não defendida por tapume), por metro linear ou fração e por cada 30 dias ou fração	1,00 €
2.2. Com caldeiras, amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais, bem como por outras ocupações autorizadas, fora dos resguardos ou tapumes, por m2 ou fração e por cada 30 dias ou fração	3,50 €
2.3. Veículo pesado, guindastes ou gruas para elevação de materiais, por m2 ou fração e por mês ou fração	15,00 €

Artigo 51.º

Ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes

1. Inspeções periódicas - cada	108,93 €
2. Reinspeções - cada	43,57 €
3. Inspeções extraordinárias - cada	89,63 €

Artigo 52.º

Instalações abastecedoras de carburantes, de ar ou de água

1. Bombas, aparelhos abastecedores de carburantes ou seus componentes instalados ou abastecendo na via pública (ou sob a mesma), cada, por ano ou fração:	
1.1. Simples	336,37 €
1.2. Duplas	504,43 €
2. Bombas, aparelhos abastecedores de carburantes ou seus componentes instalados em propriedade privada, mas abastecendo na via pública cada, por ano ou fração:	
2.1. Simples	169,00 €
2.2. Duplas	253,00 €

Artigo 53.º

Licenciamento de Instalações de Armazenagem e de Postos de Abastecimento de Combustíveis para as classes A1, A2 e A3

1. Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração	
a) Capacidade total dos reservatórios $\leq 10 \text{ m}^3$	179,27 €
b) Capacidade total dos reservatórios $10 \text{ m}^3 < c \leq 50 \text{ m}^3$	243,38 €
c) Capacidade total dos reservatórios $50 \text{ m}^3 < c \leq 100 \text{ m}^3$	486,63 €

d) Capacidade total dos reservatórios 100 m ³ < c ≤ 200 m ³	622,45 €	W
2. Vistorias relativas ao processo de licenciamento		
a) Capacidade total dos reservatórios ≤ 10 m ³	112,04 €	
b) Capacidade total dos reservatórios 10 m ³ < c ≤ 50 m ³	147,27 €	
c) Capacidade total dos reservatórios 50 m ³ < c ≤ 100 m ³	224,14 €	
d) Capacidade total dos reservatórios 100 m ³ < c ≤ 200 m ³	288,19 €	
3. Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações		
a) Capacidade total dos reservatórios ≤ 10 m ³	224,08 €	
b) Capacidade total dos reservatórios 10 m ³ < c ≤ 50 m ³	294,54 €	
c) Capacidade total dos reservatórios 50 m ³ < c ≤ 100 m ³	448,29 €	
d) Capacidade total dos reservatórios 100 m ³ < c ≤ 200 m ³	576,39 €	
4. Vistorias periódicas		
a) Capacidade total dos reservatórios ≤ 10 m ³	112,04 €	
b) Capacidade total dos reservatórios 10 m ³ < c ≤ 50 m ³	147,27 €	
c) Capacidade total dos reservatórios 50 m ³ < c ≤ 100 m ³	224,14 €	
d) Capacidade total dos reservatórios 100 m ³ < c ≤ 200 m ³	288,19 €	
5. Repetição da vistoria para verificação das condições impostas		
a) Capacidade total dos reservatórios ≤ 10 m ³	224,08 €	
b) Capacidade total dos reservatórios 10 m ³ < c ≤ 50 m ³	294,54 €	
c) Capacidade total dos reservatórios 50 m ³ < c ≤ 100 m ³	448,29 €	
d) Capacidade total dos reservatórios 100 m ³ < c ≤ 200 m ³	576,39 €	
6. Averbamentos	96,11 €	
7. Autorização de construção e funcionamento das redes de distribuição de gás associadas reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m ³	373,47 €	
8. Recebimento dos procedimentos integrados na classe B2	31,12 €	

Artigo 54.º

Revestimento Vegetal

1. Licenciamento para ações de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural das camadas do solo arável, com a finalidade de (re)arborização, utilizando espécies de crescimento rápido	
1.1. Até 5 há	47,06 €
1.2. Mais de 5 ha até 10 ha	75,44 €
1.3. Mais de 10 ha até 20 ha	100,96 €
1.4. Mais de 20 ha	141,30 €
2. Licenciamento para ações de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural das camadas do solo arável, com a finalidade de (re)arborização, utilizando outras espécies:	
2.1. Até 5 há	23,53 €
2.2. Mais de 5 ha até 10 ha	37,84 €
2.3. Mais de 10 ha até 20 ha	50,42 €
2.4. Mais de 20 ha	70,71 €
3. Para ações de destruição de revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas	14,19 €
4. Emissão de pareceres:	
4.1. Para ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas, por cada	70,59 €
4.2. Para aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável, por cada	70,59 €
4.3. Sobre (re)arborização, com recurso a espécies de crescimento rápido	
a) Com áreas até 350 ha, cada um	70,59 €
b) Com áreas superiores a 350 ha, cada um	143,04 €
4.4. Sobre (re)arborização, com recurso a outras espécies	

- a) Com áreas até 350 ha, cada um
- b) Com áreas superiores a 350 ha, cada um

35,36 €

71,58 €

Artigo 55.º

Redes e Estações de Radiocomunicações e Comunicações Móveis

- 1. Autorização de instalações de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis
- 2. Apreciação de pedidos de instalação de infraestruturas de comunicações eletrónicas, por unidade
 - 2.1 Até 50 metros lineares
 - 2.2 Com 50 ou mais metros lineares
- 3. Apreciação de pedidos de instalação de infraestruturas elétricas, por unidade
 - 3.1 Até 50 metros lineares
 - 3.2 Com 50 ou mais metros lineares

20,00 €

40,00 €

120,00 €

40,00 €

120,00 €

				Apreciação do Pedido				Vistoria					
				Comunicação prévia com prazo	Mera comunicação prévia (apenas receção)	Prévia, relativa à autorização prévia, emissão de licença ambiental e título de exploração	Prévia, relativa à comunicação prévia ou mera comunicação prévia	Conformidade para verificação do cumprimento dos condicionamentos legais ou do cumprimento das condições anteriormente fixadas ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas				Reexame das condições de exploração	Verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desativação definitiva
				b)	c)	g)	h)	i)				j)	l)
c/ DGAV	Parte 1	1	1,5		91,06		54,64	54,64	54,64	54,64	54,64		54,64
	Anexo 1	2	2		121,42		72,85	72,85	72,85	72,85	72,85		72,85
	Parte 2	1	1		60,71		36,43	36,43	36,43	36,43	36,43		36,43
	Anexo 1	2	2		364,25		316,89	316,89	316,89	316,89	316,89		316,89
	Parte 1	1	1,5		273,18		237,67	237,67	237,67	237,67	237,67		237,67
	Anexo 1	2	2	n. a.	364,25	n. a.	316,89	316,89	316,89	316,89	316,89	n. a.	316,89
	Parte 2	1	1		182,13		158,45	158,45	158,45	158,45	158,45		158,45
	Anexo 1	2	1		194,27		145,70	145,70	145,70	145,70	145,70		145,70
	Parte 1	1	1,5		145,70		109,28	109,28	109,28	109,28	109,28		109,28
	Anexo 1	2	2	n. a.	194,27	n. a.	145,70	145,70	145,70	145,70	145,70	n. a.	145,70
	Parte 2	1	1		97,13		72,85	72,85	72,85	72,85	72,85		72,85
	Anexo 1	2	2		437,10		389,02	389,02	389,02	389,02	389,02		389,02
Parte 1	1	1,5	n. a.	327,82	n. a.	291,76	291,76	291,76	291,76	291,76	n. a.	291,76	
Anexo 1	2	2		437,10		389,02	389,02	389,02	389,02	389,02		389,02	

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

		Apreciação do Pedido		Vistoria						
		Comunicação prévia com prazo	Mera comunicação prévia (apenas recepção)	Prévia, relativa à autorização prévia, emissão de licença ambiental e título de exploração	Prévia, relativa à comunicação prévia ou mera comunicação prévia	Conformidade para verificação do cumprimento dos condicionamentos legais ou do cumprimento das condições anteriormente fixadas ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas			Reexame das condições de exploração	Verificação do cumprimento das medidas impostas quando da desativação definitiva
		b)	c)	g)	h)	i)			j)	l)
Parte 2	1		218,54		194,50	194,50	194,50	194,50		194,50

Tb = 397,53	Fator de serviço (Fs)	Estabelecimento									
		2	3								
	-	1	-	1	-	2	4	1	5	1	1
	S/ DGAV	-	0,5		0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3
	C/ DGAV		0,8		0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6

2. O montante das taxas previsto no número anterior para os atos relativos aos estabelecimentos industriais e às ZER foi fixado nos termos do anexo V do Decreto -Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, o qual inclui as regras para o seu cálculo, com base na aplicação de fatores multiplicativos sobre a taxa base.

3. Para determinação das taxas aplicáveis no âmbito do Sistema da Indústria Responsável foi utilizada a fórmula definida no Anexo V, do Decreto -Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto:

Tf = Tb x Fd x Fs, em que:

Tf — Taxa final

Tb — Taxa base

Fd — Fator dimensão

Fs — Fator de Serviço

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'B', 'R', 'A', and 'S'.

4. Os fatores de dimensão (Fd) correspondentes aos regimes aplicáveis aos estabelecimentos industriais em função dos respetivos escalões são os seguintes:

Escalão	Fatores de dimensão – Fd			
	Tipologia de estabelecimentos			
	1	2	3	
Anexo 1 Parte 1			Anexo 1 Parte 2	
5	12	8	n. a.	n. a.
4	9	6	n. a.	n. a.
3	8	5	n. a.	n. a.
2	7	4	2	2
1	6	3	1,5	1

Handwritten notes:
 A
 B
 C
 D
 E

5. Os fatores de serviço (Fs) a aplicar para efeitos de cálculo das taxas são os seguintes:

Procedimentos			Fatores de Serviço - Fs
Autorização Prévia (Estabelecimentos Tipo 1)	Instalação	a	10
		b	9
		c	8
		d	7
		e	5
	Alteração	a	7
		b	6
		c	5
		d	4
		e	3
Comunicação Prévia (Estabelecimentos do Tipo 2)	Instalação / Alteração	1	
Mera comunicação prévia (Estabelecimentos do Tipo 3)	Instalação / Alteração	0,5	
Vistorias (estabelecimentos Tipo 1 e 2)	Instalação / Alteração		1
	Reexame		1
	Recursos		1
	Cumprimento de condições impostas	1.ª verificação	2
		2.ª verificação	4
	Cessação de medidas cautelares		5
Verificação Anual		5	
Licença ambiental — Estabelecimentos existentes	Atualização	2	
	Renovação	4	
Desselagem	Estabelecimentos do Tipo 1	1	
	Estabelecimentos do Tipo 2	0,6	
Vistorias (estabelecimentos Tipo 3)	Instalação	0,3	

6. Tratando-se de estabelecimento industrial, regulado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, cuja instalação, ampliação ou alteração envolva a realização de operação urbanística sujeita a procedimento de controlo prévio, deve ser dado integral cumprimento aos procedimentos aplicáveis nos termos do RJUE, só podendo ser apresentado o pedido de registo do estabelecimento após emissão, pela Câmara Municipal, do título de autorização de utilização do prédio ou fração onde se pretende instalar o estabelecimento.

7. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os atos previstos no n.º 1, referentes aos estabelecimentos industriais, abrangidos pelo Decreto -Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto ficam sujeitos ao pagamento das taxas aí previstas.

8. Considerando o disposto no n.º 1, ao valor das taxas referidas no número anterior, acrescentem as taxas previstas no Anexo ao Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município, em função do procedimento de controlo prévio e operação urbanística em causa.

9. As receitas provenientes da aplicação das taxas relativas aos atos constantes do n.º 1, têm a distribuição prevista no Decreto -Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto.

10. As taxas previstas no n.º 1 são atualizadas automaticamente a partir de 1 de março de cada ano, com base na variação do índice médio de preços no consumidor no continente relativo ao ano anterior, excluindo a habitação, e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, a atualização deve ser feita durante o mês de março de cada ano, e os valores resultantes afixados nos lugares públicos de estilo, através de edital e publicitados no sítio da internet da Câmara Municipal, para vigorar a partir desse mês e durante o período de doze meses seguintes.

Artigo 57.º

Exploração de Inertes

As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica

Artigo 58.º

Utilização da via pública por madeireiros

1 - Taxa de admissão da comunicação prévia	12,45 €
1.1- Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Valor por dia	1,25 €
b) Valor por metro quadrado ocupado	0,40 €

Artigo 59.º

Novo Regime do Arrendamento Urbano

1 - Determinação do coeficiente de conservação	199,18 €
2 - Definição das obras necessárias para a obtenção de nível superior	199,18 €
3 - Submissão de litígio a decisão da comissão arbitral municipal no âmbito da respetiva competência decisória (as taxas são pagas na proporção de metade por cada uma das partes)	199,18 €
3.1 - Questões submetidas à apreciação da comissão arbitral municipal no âmbito da respetiva competência decisória.	199,18 €
3.2 - Reclamações relativas à determinação do coeficiente de conservação	199,18 €
3.3 - Questões levantadas por senhorios e arrendatários relativas a obras a realizar no locado	199,18 €
3.4 - Falta de atualização do locado, para efeitos de atualização das rendas	199,18 €
3.5 - Outras matérias previstas na lei	199,18 €

CAPÍTULO XIV

Outros procedimentos no âmbito do Licenciamento Zero

SECÇÃO I

Procedimentos de instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos no âmbito do Licenciamento Zero — Decreto -Lei n.º 48/2011, de 1 de abril

Artigo 60.º

Procedimentos de instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos no âmbito do Licenciamento Zero — Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril

1. Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via BdE relativos a meras comunicações prévias para a instalação ou modificação de um estabelecimento abrangido pelos n.º 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 48/2011	62,25 €
2. Reapreciação dos elementos instrutórios submetidos via BdE relativos a meras comunicações prévias para a instalação ou modificação de um estabelecimento abrangido pelos n.º 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 48/2011, quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades	31,12 €
3. Apreciação de processos submetidos via BdE relativos a comunicações prévias com prazo para a instalação ou modificação de um estabelecimento abrangido pelos n.º 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, quando depender de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das atividades económicas a exercer no estabelecimento	87,14 €

4. Apreciação de processos submetidos via BdE relativos a comunicações prévias com prazo para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário abrangidos pelo n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48/2011:

a) Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou em espaços públicos autorizados para o exercício de venda ambulante, por evento	18,67 €
b) Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em espaços públicos ou privados de acesso público, por evento	18,67 €
c) Em instalações fixas nas quais ocorram menos de 10 eventos anuais	31,12 €
5. Comunicação de encerramento de estabelecimento	12,45 €

SECÇÃO II
Procedimentos diversos
Artigo 61.º

Procedimentos diversos no âmbito do licenciamento zero

1. Apreciação de elementos instrutórios submetidos via BdE relativos a Meras Comunicações Prévias, não especialmente contemplados na tabela	18,67 €
2. Reapreciação de elementos instrutórios submetidos via BdE relativos a Meras Comunicações Prévias, quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades, não especialmente contemplados na tabela	12,45 €
3. Apreciação de processos submetidos via BdE relativos a comunicações prévias com prazo, não especialmente contemplados na tabela	31,12 €
4. Outros pedidos, comunicações, notificações e registos efetuados no BdE, não especialmente contemplados na tabela	18,67 €
5. Sempre que o requerente apresente o pedido no acesso mediado do BdE, ao valor da taxa a pagar acresce o valor aqui indicado	24,90 €
6. Processo de remoção de mobiliário urbano	87,14 €
a) Acresce ao valor do número anterior, pela remoção de mobiliário urbano, por m2 e por dia	1,87 €

CAPÍTULO XV

Segurança contra Incêndios em Edifícios (SCIE)

Artigo 62.º

Segurança contra Incêndios em Edifícios (SCIE)

1. Emissão de pareceres sobre condições de SCIE.
2. Realização de vistorias sobre as condições de SCIE.
3. A realização de inspeções regulares sobre as condições de SCIE.
4. Emissão de pareceres de medidas de autoproteção.

As taxas a cobrar neste âmbito correspondem às previstas na Portaria n.º 1054/2009, de 16 de setembro.